

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Siful (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Outubro de 1993, exarada a folhas 147 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 6-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de cinco quotas, assim distribuídas:

Uma quota, no valor de quatrocentas mil patacas, subscrita pelo sócio Xu, Anderson Zi Ping;

Uma quota, no valor de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Weng, James Jin Chuan;

Uma quota, no valor de cento e setenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Yang, Hyde Run Ceng;

Uma quota, no valor de cento e setenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Zhang, Michael Ze Po ; e

Uma quota, no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Cheung Yuet Ping.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao conselho de gerência, composto por um presidente, um gerente-geral e um vice-gerente-geral.

Dois. Os membros do conselho de gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Quatro. Os membros do conselho de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados presidente, Xu, Anderson Zi Ping, gerente-geral, Yang, Hyde Run Ceng, e vice-gerente-geral, Zhang, Michael Ze Po.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 971,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Companhia de Materiais de Construção Chon Tou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Setembro de 1993, lavrada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-15, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Materiais de Construção Chon Tou, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento e Materiais de Construção Chon Tou, Limitada», em chinês «Chon Tou Kin Chok Choi Liu Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Chon Tou Development Company Limited» e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, edifício «Hang Cheong», oitavo andar, «C», podendo estabelecer sucursais ou mudar o local da sua sede quando lhe pareça conveniente.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados conjuntamente pelos gerentes, mas nos actos de mero expediente, nomeadamente para as operações relacionadas com o comércio externo, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e três. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 919,30)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**



CERTIFICADO

**Empresa de Fomento Industrial
e Comercial Sãn Wãi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Outubro de 1993, exarada a folhas 143 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 6-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e nono do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota, no valor de sessenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Desenvolvimento Económico «Wang Wai» da cidade de Foshan»;

Uma quota, no valor de vinte mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Fomento Industrial «San Wai» da cidade de Foshan»; e

Uma quota, no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Deng Haijun.

Artigo nono

Parágrafo quarto

São nomeados gerente-geral, Yao Ruogui, solteiro, maior, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e vice-gerentes-gerais, Tan Wenjian, solteiro, maior, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, Zhang Shu, solteiro, maior, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e Deng Haijun, solteiro, maior, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, todos residentes habitualmente em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, número trinta e seis, décimo sexto andar, C e D.

Arquivo, além dos citados documentos, dois documentos certificados pela Secretaria Notarial Municipal de Foshan, da Província de Guangdong, comprovativos de que as sócias ora representadas pelos segundo e terceiro outorgantes estão constituídas nos termos da lei chinesa.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 805,50)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**



CERTIFICADO

**Empresa de Administração de
Propriedade Imobiliária Kok On,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1993, exarada a fls. 75 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de onze quotas, assim discriminadas:

Uma quota de trinta mil patacas, pertencente a Ung Kin Kuok;

Uma quota de quinze mil patacas, pertencente a Pedro Chiang;

Duas quotas iguais, de dez mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Choy Wang Kong e Yong Wing Tai William;

Duas quotas iguais, de oito mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Wu Ka I, aliás Miguel Wu, e Ung Choi Kun;

Duas quotas iguais, de cinco mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Leong Chek Man e Wong Wai Meng; e

Três quotas iguais, de três mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Vong Su Sam, Ip Chi Wo e Chan Long Seng.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados como gerente-geral, o sócio Ung Kin Kuok, como vice-gerente-geral, o sócio Yong Wing Tai William, e como gerentes, os sócios Wu Ka I, aliás Miguel Wu, e Ung Choi Kun, que exercerão os cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos, designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles, pelo seguinte modo:

Grupo A: Wu Ka I, aliás Miguel Wu, e Ung Kin Kuok; e

Grupo B: Ung Choi Kun e Yong Wing Tai William.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 963,10)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**



CERTIFICADO

**Devin Investimento Imobiliário e
Comercial, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 15 de Outubro de 1993, a folhas 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi elevado o capital social da sociedade em epígrafe, de quinhentas mil patacas para quinhentas e doze mil e

oitocentas patacas, aumento realizado com a entrada de um imóvel e, em consequência, foi alterado o artigo quinto do pacto social, que passa a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo quinto

Um. O capital social é de quinhentas e doze mil e oitocentas patacas, realizado em bens e dinheiro, legalmente equivalentes a dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil escudos, e corresponde às seguintes quotas:

a) Uma de trezentas mil patacas, pertencente à sócia «Companhia de Fomento Predial e Construção Yao Vo, Limitada»;

b) Outra de duzentas mil patacas, pertencente à sócia «Companhia de Exposições e Publicidade Nam Kwong, Limitada»; e

c) Outra de doze mil e oitocentas patacas, pertencente ao «Colégio de Santa Rosa de Lima».

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *Cavaleiro Sanches*.

(Custo desta publicação \$ 560,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Waylight, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1993, exarada a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante neste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Waylight, Limitada», em chinês «Lou Wah Si Fat

Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Waylight Development Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Infante Dom Henrique, números sessenta a sessenta e quatro, edifício «Comercial Central», décimo segundo andar.

Dois. A sociedade pode mudar a sua sede e estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e sete mil patacas, subscrita pela «Empresa Comercial e Industrial Ng Iap (Macau), Limitada»; e

b) Três quotas, no valor nominal de mil patacas, cada uma, subscritas por Xiong Jingbo, He Yunguang e Yuan Deman, respectivamente.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo, pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A gerência é constituída por três gerentes, sendo estes cargos exercidos pelos sócios Xiong Jingbo, He Yunguang e Yuan Deman.

Três. A sociedade obriga-se com as assinaturas de quaisquer dois membros da gerência. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo décimo

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer

sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 980,60)

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DE MACAU, S.A.R.L.

Aviso aos accionistas

Durante a reunião dos administradores, realizada no dia 2 de Abril de 1993, decidiu-se a emissão de novos títulos das acções, redigidos em português e em chinês, a fim de substituir todos os títulos existentes.

A partir de hoje, encontram-se disponíveis as novas acções.

澳門自來水有限公司

致各股東公告

按一九九三年四月二日本公司董事會通過之決議，本公司將印製以中、葡雙語繕寫的新股票用以取替所有現存股票。

陳錦靈
董事總經理
代董事局謹啓

澳門一九九三年十月二十日

Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Administrador-Delegado, *Chan Kam Ling*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU



CERTIFICADO

Fomento Predial San Heng Iun, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte de Outubro de mil

novecientos e noventa e três, celebrada a folhas quarenta e sete e seguintes do livro de notas número quinhentos e quarenta e sete-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fomento Predial San Heng Iun, Limitada», em chinês «San Heng Iun Chi Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «San Heng Iun Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua dos Hortelãos, número cento e cinquenta, rés-do-chão, «A», concelho de Macau e que pode ser transferida para qualquer outro local, dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a compra e venda e outras operações sobre imóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, subscrita pelo sócio Lei Hon Sei; e

b) Uma de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, subscrita pelo sócio Tou Kam Meng.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Agência Comercial Mansion, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1993, exarada a folhas 4 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 7-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Mansion, Limitada», em inglês «Mansion Industrial Enterprise Limited» e, em chinês «Man San Ieong Hong Iao Han Cong Si» e tem a sua sede em Macau, na Rua do Volong, número sessenta e quatro, edifício Chan Heng, quarto andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota, no valor de cento e oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Vítor Manuel Kuan;

Uma quota, no valor de sessenta mil patacas, subscrita pela sócia Elena Sylvia Lee Kuan; e

Uma quota, no valor de sessenta mil patacas, subscrita pela sócia Vitória Alexa Kuan.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Artigo sétimo

São nomeados gerente-geral, o sócio Vítor Manuel Kuan, e gerentes, as sócias Elena Sylvia Lee Kuan e Vitória Alexa Kuan.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 709,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial
Chon Kuan, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Setembro de 1993, lavrada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-15, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Fomento Predial Chon Kuan, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Fomento Predial Chon Kuan, Limitada», em chinês «Chon Kuan Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Chon Kuan Investment Company Limited» e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, edifício «Hang Cheong», quarto andar, «E».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e três. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 420,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa de Construção Civil e de
Investimento Imobiliário Sang Long,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1993, exarada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Construção Civil e de Investimento Imobiliário Sang Long, Limitada», em chinês «Sang Long Kin Choc Chi Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «Sang Long Construction and Investment Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números três a sete, edifício Kam Fai, décimo sétimo andar, «L».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e oitenta mil patacas, equivalentes a um milhão e quatrocentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de cento e sessenta e oito mil patacas, subscrita por Wu Yidan; e

b) Uma quota, no valor nominal de cento e doze mil patacas, subscrita pela «Companhia de Desenvolvimento Predial Hong Kong & Macau Long Pang, Limitada».

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo, pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos, pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar, a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade; e

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. O conselho de gerência é constituído por três gerentes, divididos pelos grupos A e B:

a) A sócia Wu Yidan, é nomeada gerente, a qual pertence ao grupo A; e

b) São nomeados gerentes, pertencentes ao grupo B, os não-sócios Tam Vei Lun e Tam Sio Lon, aliás Tan Xiaolun, de nacionalidades tonganense e chinesa, respectivamente, ambos naturais de Guangdong, República Popular da China, residentes em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, sexto andar, «C».

Quatro. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas do membro do grupo A, em conjunto com qualquer um dos membros do grupo B.

Cinco. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Seis. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Sete. A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Cheng Ieong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1993, lavrada a folhas 128 e seguintes do livro n.º 52, deste Cartório, foi constituída, entre Lo, Chi-Shun, Chen Chung Pi e Chen, Tien-Shang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Cheng Ieong, Limitada», em chinês «Cheng Ieong Iao Han Cong Si» e, em inglês «Cheng Ieong Import and Export Limited» e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, número trinta e quatro, quinto andar, Tim Hang Kok, freguesia de São Lázaro.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá

mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Lo, Chi-Shun;

b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Chen Chung Pi; e

c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chen, Tien-Shang.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o

nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Lo, Chi-Shun, e gerentes, os sócios Chen Chung Pi e Chen, Tien-Shang.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral com qualquer um dos gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é-lhes expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e

noventa e três. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 663,50)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU



CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e
Exportação Son Long, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1993, lavrada a folhas 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número 52, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de sessenta e duas mil patacas, ou sejam trezentos e dez mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de vinte e duas mil patacas, pertencente à sócia Un I Kuan;

b) Uma quota, no valor nominal de doze mil patacas, pertencente ao sócio Iau Seng Keong;

c) Uma quota, no valor nominal de oito mil patacas, pertencente ao sócio Ma Kin Man;

d) Uma quota, no valor nominal de oito mil patacas, pertencente ao sócio Domingos Sávio Lei;

e) Uma quota, no valor nominal de quatro mil patacas, pertencente ao sócio U Tak Hon;

f) Uma quota, no valor nominal de duas mil patacas, pertencente à sócia Chan Sau Leng;

g) Uma quota, no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Un Wa Kam;

h) Uma quota, no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio long Meng Tong; e

i) Uma quota, no valor nominal de duas mil patacas, pertencente à sócia Mio Iao Wa.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Un I Kuan, e gerentes, os sócios U Tak Hon e Ma Kin Man.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores, ou as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 015,60)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU



CERTIFICADO

**Grupo Imobiliário Extremo
Oriente-Tailândia, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Setembro de 1993, lavrada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-15, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Grupo Imobiliário Extremo Oriente-Tailândia, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Grupo Imobiliário Extremo Oriente-Tailândia, Limitada», em chinês «Un Tong Tai Kok Chap Tun Sat Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «Far East-Thailand Group Real Estate Company Limited» e tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números trinta e quatro e trinta e seis, quinto andar, «B, C e D», podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no investimento e fomento predial, aquisição, alienação e arrendamento de imóveis, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade, permitido por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chio Ho Cheong, uma quota no valor de noventa e nove mil patacas; e

b) Larry Hiro Woo, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados:

a) Gerente-geral, o sócio Chio Ho Cheong; e

b) Gerente, o sócio Larry Hiro Woo.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo segundo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação

de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo oitavo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Setembro de mil novecentos e noventa e três. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 952,40)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Meng Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Outubro de 1993, a fls. 94 do livro de notas n.º 81-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Chon Meng, aliás Tan Kuen Ming, Hong Cheng Man, aliás Ang Ching Ming, e Chan Chi Long constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Meng Hong, Limitada», em chinês «Meng Hong Sat Ip Fat Chin Iao Han Kong Si» e, em inglês «Meng Hong Imports and Exports Company Limited», tem a sua sede no Istmo de Ferreira do Amaral, n.º 64, edifício I Nam, 18.º, «AB», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00, ou sejam Esc. 500 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de \$ 60 000,00, subscrita por Chan Chon Meng ou Tan Kuen Ming;

Uma de \$ 30 000,00, subscrita por Hong Cheng Man ou Ang Ching Ming; e

Uma de \$ 10 000,00, subscrita por Chan Chi Long.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios Chan Chon Meng ou Tan Kuen Ming e Hong Cheng Man ou Ang Ching Ming, desde já nomeados gerente-geral e gerente, respectivamente.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um membro da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência de sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 173,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Fomento Predial e Investimentos
Golden Farm, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1993, lavrada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fomento Predial e Investimento Golden Farm, Limitada», em chinês «Kam Tin Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Golden Farm Properties Investment Company Limited» e tem a sua sede na Rua do Almirante Costa Cabral, número oitenta e quatro-C, rés-do-chão, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de cinquenta mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Artigo sexto

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por ambos os gerentes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Joalheria e Relojoaria Emperor,
Companhia Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Outubro de 1993, lavrada a folhas 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número 52, deste Cartório, procedeu-se a cessões de quotas e foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passaram a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas e trinta e seis mil patacas, ou sejam um milhão, cento e oitenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de cento e dezasseis mil patacas, pertencente ao sócio Chan Kun Cheong;

b) Uma quota, no valor nominal de quarenta e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Leung Chi On;

c) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Leung Luk Yee, Patrick; e

d) Uma quota, no valor nominal de trinta e seis mil patacas, pertencente ao sócio Lei Sao Seng.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência social, dispensada de caução, que fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, continuando nomeados gerente-geral, o sócio Leung Chi On, e gerente, o sócio Lei Sao Seng, e sendo nomeado gerente o sócio Chan Kun Cheong.

Parágrafo único

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelo gerente-geral ou de seus procuradores e por qualquer um dos gerentes ou de seus procuradores.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 875,50)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

**CERTIFICADO**

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Wang Fai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de

Setembro de 1993, a fls. 94 v. do livro de notas n.º 72-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Fábrica de Artigos de Vestuário Wang Fai, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do General Castelo Branco, edifício Wang Kai, bloco II, 8.º, A, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Cheung Sheung Fai, no valor nominal de \$ 490 800,00, em quatro, e cessão de \$ 40 800,00, \$ 150 000,00 e \$ 150 000,00, respectivamente a favor de Lei Im Mui, Cheung Siu Kai e Cheung Siu Wa Tony; e

b) Alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seiscentas mil patacas, ou sejam três milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

Uma de cento e cinquenta mil patacas, subscrita por Cheung Sheung Fai;

Uma de cento e cinquenta mil patacas, subscrita por Cheung Siu Kai;

Uma de cento e cinquenta mil patacas, subscrita por Cheung Siu Wa Tony; e

Uma de cento e cinquenta mil patacas, subscrita por Lei Im Mui.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, um gerente e dois subgerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Cheung Sheung Fai, gerente, o sócio Cheung Siu Kai, e subgerentes, os restantes sócios, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à substituição por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, são necessárias as

assinaturas conjuntas do gerente-geral e qualquer um dos restantes sócios, os quais poderão adquirir ou alienar e/ou onerar, seus imóveis, bem como contrair financiamentos, sob qualquer forma ou em qualquer modalidade, subscrivendo livranças ou outros títulos relacionados com operações em que a sociedade seja interessada, sendo, no entanto, suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência para actos de mero expediente e para representar a sociedade junto de qualquer repartição pública de Macau, nomeadamente junto da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 059,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Tecidos Bordados Ka Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1993, lavrada a folhas 123 e seguintes do livro n.º 52, deste Cartório, foi constituída, entre Chao Iat Pang e Ao Ka Wo, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Tecidos Bordados Ka Lei, Limitada», em chinês «Ka Lei Kei Sau Iao Han Cong Si» e, em inglês «Ka Lei Embroidery Crafts Limited» e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, número dezasseis, primeiro andar, letra «D», freguesia de Santo António.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro

lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio por grosso de tecidos.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinco mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Chao Iat Pang; e

b) Uma quota, no valor nominal de quatro mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Ao Ka Wo.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias

ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um deles.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é-lhes expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Investimento Imobiliário, Importação e Exportação Weng Soi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Outubro de 1993, lavrada a fls. 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi constituída, entre Liu Jianbo e Liu Jiantao, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Investimento Imobiliário, Importação e Exportação Weng Soi, Limitada», em chinês «Weng Soi Tei Chan Mao Iek Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Weng Soi Land Investment and Trading Company Limited» e tem a sua sede na Avenida da Amizade, sem número, edifício San On Fa Yuen, bloco II, quarto andar, «I», da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei, e, especialmente, o investimento no sector imobiliário e a importação e exportação de artigos eléctricos e ferragens.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de sessenta mil patacas, subscrita por Liu Jianbo; e

Uma de quarenta mil patacas, subscrita por Liu Jiantao.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes, em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos, se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes, em exercício, poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, medi-

ante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empar — Empreendimentos Imobiliários, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Outubro de 1993, exarada a folhas 86 e seguintes do livro de notas n.º 10, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Empar — Empreendimentos Imobiliários, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 19.º andar, «F»:

a) Divisão da quota, com o valor nominal de \$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil patacas), pertencente a Ng Lap Seng, em duas quotas distintas, sendo uma com o valor nominal de \$ 82 500,00 (oitenta e duas mil e quinhentas patacas), que reservou para si, e outra, com o valor nominal de \$ 42 500,00 (quarenta e duas mil e quinhentas patacas), que cedeu a Shen Shaogang;

b) Divisão da quota, com o valor nominal de \$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil patacas), pertencente a Pun Nun Ho, em duas quotas distintas, sendo uma com o valor nominal de \$ 82 500,00 (oitenta e duas mil e quinhentas patacas), que reservou para si, e outra, com o valor nominal de \$ 42 500,00 (quarenta e duas mil e quinhentas patacas), que cedeu a Shen Shaogang;

c) Divisão da quota, com o valor nominal de \$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil patacas), pertencente a Leong Su Sam, em duas quotas distintas, sendo uma com o valor nominal de \$ 82 500,00 (oitenta e duas mil e quinhentas patacas),

que reservou para si, e outra, com o valor nominal de \$ 42 500,00 (quarenta e duas mil e quinhentas patacas), que cedeu a Shen Shaogang;

d) Divisão da quota, com o valor nominal de \$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil patacas), pertencente a Cheng Cheuk Ngar, em duas quotas distintas, sendo uma com o valor nominal de \$ 82 500,00 (oitenta e duas mil e quinhentas patacas), que reservou para si, e outra, com o valor nominal de \$ 42 500,00 (quarenta e duas mil e quinhentas patacas), que cedeu a Shen Shaogang;

e) Unificação das quotas adquiridas pelo Shen Shaogang em uma única quota, com o valor nominal de \$ 170 000,00 (cento e setenta mil patacas); e

f) Alteração parcial do pacto social da sociedade, nomeadamente dos seus artigos quinto, décimo primeiro, décimo segundo e décimo terceiro, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, sendo uma com o valor nominal de cento e setenta mil patacas, pertencente ao sócio Shen Shaogang, e quatro quotas com o mesmo valor nominal de oitenta e duas mil e quinhentas patacas, cada uma, pertencentes, respectivamente, aos sócios Ng Lap Seng, Pun Nun Ho, Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar.

Artigo décimo primeiro

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas pelo conselho de gerência, composto por um número ilimitado de membros, divididos em três grupos, o grupo A, o grupo B e o grupo C, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até serem exonerados em assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Artigo décimo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por quaisquer dois membros do conselho de gerência pertencentes a grupos diferentes.

Dois. (Mantém-se).

Artigo décimo terceiro

São, desde já, nomeados para integram o conselho de gerência:

Para o grupo A:

Os sócios Ng Lap Seng e Pun Nun Ho;

Para o grupo B:

Os sócios Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar; e

Para o grupo C:

O sócio Shen Shaogang.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 1 544,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Chuan Ou Vinhos Chineses, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Outubro de 1993, lavrada de fls. 43 a 45 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Chuan Ou Vinhos Chineses, Limitada»,

em chinês «Chuan Ou Chong Kuok Meng Chau Iao Han Cong Si» e, em inglês «Chuan Ou China Wine Company Limited» e tem a sua sede em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, prédio sem número, designado por edifício «Jardins Mar Sul», talhão «G», rés-do-chão, «D».

Artigo segundo

O objecto social consiste na importação de vinho chinês e sua comercialização, quer em Macau quer no exterior.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lo Mei Kin, uma quota de oitenta mil patacas; e

b) Lo Iong Chun, uma quota de vinte mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os seguintes poderes:

a) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis e imóveis e direitos, incluindo quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

b) Vender quaisquer bens sociais, valores e direitos;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Movimentar contas bancárias;

f) Constituir mandatários da sociedade; e

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. O conselho de gerência é constituído por um gerente-geral, sendo nomeado gerente-geral, a sócia Lo Mei Kin.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente-geral.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda

conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de dez dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e três. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1993**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	32,598,767.02	
. Moedas externas	121,521,582.20	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	160,258,813.91	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	53,876,227.55	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	5,559,044.42	
Depósitos à ordem no exterior	29,079,865.58	
Ouro e prata	2,798,427.60	
Outros valores		
Crédito concedido	4,692,321,275.75	
Aplicações em instituições de crédito no Território	1,096,772,292.40	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,831,876,205.00	
Ações, obrigações e quotas	411,097,215.00	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	2,445,911,874.85	
Outras aplicações	135,445,000.00	
Depósitos à ordem		
. Patacas		992,555,684.58
. Moedas externas		2,385,600,276.27
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		
. Moedas externas		10,835,849.55
Depósitos a prazo		
. Patacas		717,244,662.78
. Moedas externas		3,752,151,147.27
Recursos de instituições de crédito no Território		16,705,245.05
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		50,465,785.13
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		20,034,530.28
Credores		10,796,606.21
Exigibilidades diversas		2,478,920,193.03
Participações financeiras	24,634,004.49	
Imóveis	47,608,403.50	
Equipamento	25,168,212.11	
Custos plurienais	715,407.42	
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	708,493,050.43	601,569,737.11
Provisões para riscos diversos		88,105,007.92
Capital		375,000,000.00
Reserva legal		117,494,000.00
Reserva estatutária		
Outras reservas		10,280,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		110,389.51
Custos por natureza	268,646,436.47	
Proveitos por natureza		466,512,991.01
Valores recebidos em depósito	93,133,548.05	
Valores recebidos para cobrança	61,145,635.23	
Valores recebidos em caução	10,791,892,711.45	
Garantias e avales prestados	201,613,184.72	
Créditos abertos	197,539,742.19	
Credores por valores recebidos em depósito		93,133,548.05
Credores por valores recebidos para cobrança		61,145,635.23
Credores por valores recebidos em caução		10,791,892,711.45
Devedores por garantias e avales prestados		201,613,184.72
Devedores por créditos abertos		197,539,742.19
Outras contas extrapatrimoniais	75,950,825.12	75,950,825.12
TOTAIS	23,515,657,752.46	23,515,657,752.46

O Administrador,

Sio Ng Kan

O Chefe da Contabilidade,

Tam Kam Kong

BANCO WENG HANG, S. A. R. L., MACAU

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1993

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES MOP	CREDORES MOP
Caixa		
Patacas	15,541,201.12	
Moedas externas	44,659,311.82	
Depósitos na AMCM		
Patacas	42,086,767.38	
Moedas externas	---	
Valores a cobrar	27,622,016.90	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	4,237,215.00	
Depósitos à ordem no exterior	98,334,774.92	
Ouro e prata	---	
Outros valores	---	
Crédito concedido	1,843,011,933.35	
Aplicações em instituições de crédito no Território	261,576,704.34	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	514,701,047.30	
Ações, obrigações e quotas	---	
Aplicações de recursos consignados	---	
Devedores	1,264,724.95	
Outras aplicações	---	
Depósitos à ordem		
Patacas		259,383,145.03
Moedas externas		812,135,815.13
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		---
Moedas externas		---
Depósitos a prazo		
Patacas		149,271,560.89
Moedas externas		1,094,629,993.61
Recursos de instituições de crédito no Território		62,801,863.12
Recursos de outras entidades locais		---
Empréstimos em moedas externas		219,169,883.54
Empréstimos por obrigações		---
Credores por recursos consignados		---
Cheques e ordens a pagar		4,098,728.87
Credores		4,385,593.37
Exigibilidades diversas		7,025,806.26
Participações financeiras	1,332,369.43	
Imóveis	26,342,432.04	
Equipamento	19,449,115.16	
Custos plurienais	---	
Despesas de instalação	---	
Imobilizações em curso	---	
Outros valores imobilizados	---	
Contas internas e de regularização	10,438,026.57	25,235,431.50
Provisões para riscos diversos		43,280,100.00
Capital		120,000,000.00
Reserva legal		37,000,000.00
Reserva de reavaliação		---
Reserva estatutária		---
Outras reservas		22,000,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		574,026.99
Custos por natureza	101,178,872.27	
Proveitos por natureza		159,310,701.59
Perdas relativas a exercícios anteriores	18,537.35	
Lucros relativos a exercícios anteriores		376,800.00
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	8,900,000.00	
Provisões utilizadas		15,600.00
Valores recebidos em depósito	96,593,946.32	
Valores recebidos para cobrança	21,865,932.06	
Valores recebidos em caução	3,036,753,873.31	
Garantias e avals prestados		27,873,214.89
Créditos abertos		13,221,735.25
Credores por valores recebidos em depósito		96,593,946.32
Credores por valores recebidos para cobrança		21,865,932.06
Credores por valores recebidos em caução		3,036,753,873.31
Devedores por garantias e avals prestados	27,873,214.89	
Devedores por créditos abertos	13,221,735.25	
Outras contas extrapatrimoniais	200,936,307.94	200,936,307.94
TOTAIS	6,417,940,059.67	6,417,940,059.67

O Administrador,

Tam Man Kuen

O Chefe da Contabilidade,

Wong Hou Kong

THE HONG KONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU



Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1993

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	9,320,239.80	
102+103	- Moedas externas	50,183,076.36	
11	Depósitos no A.M.C.M.		
111	- Patacas	50,139,919.76	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos a ordem noutras instituições de crédito no Território	1,008,543.40	
14	Depósitos a ordem no exterior	191,803,038.45	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	20,674.20	
20	Crédito concedido	2,282,160,872.58	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território		
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	744,668,440.00	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	24,578,555.99	
29	Outras aplicações		
	Depósitos a ordem		
301	- Patacas		235,418,927.67
311	- Moedas externas		985,133,940.94
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		5,012,613.54
312	- Moedas externas		63,018,308.95
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		69,024,280.57
313	- Moedas externas		1,464,900,115.15
32	Recursos de instituições de crédito no Território		32,435,839.96
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		232,526,000.00
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		87,270,749.04
38	Credores		7,714,715.74
39	Exigibilidades diversas		13,424,730.61
40	Participações financeiras	51,500.00	
41	Imóveis	11,862,540.00	
42	Equipamento	8,752,737.96	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	784,608.78	
46	Outros valores imobilizados	74,655.00	
50-59	Contas internas e de regularização	42,610,101.44	53,020,450.55
62	Provisões para riscos diversos		
60	Capital		48,000,000.00
611	Reserva legal		37,273,544.33
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	161,339,765.08	
8	Proveitos por natureza		245,185,051.75
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	48,290,708.07	
92	Valores recebidos em caução	7,311,785,000.00	
93	Garantias e avals prestados	174,472,397.66	
94	Créditos abertos	156,181,365.04	
90	Crédores por valores recebidos em depósito		48,290,708.07
91	Crédores por valores recebidos para cobrança		7,311,785,000.00
92	Crédores por valores recebidos em caução		174,472,397.66
93	Devedores por garantias e avals prestados		156,181,365.04
94	Devedores por créditos abertos		
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	726,117,385.07	726,117,385.07
T O T A I S		11,996,206,124.64	11,996,206,124.64

O Administrador,

P. C. L. Holberton

O Chefe da Contabilidade,

F. M. Isin

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1993

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	38.162,02	
11	DEPÓSITOS NA AMCM	53.240,00	
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NO TERRITÓRIO	9.618.037,90	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	1.230,48	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	3.312.000.410,27	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
22	DEPOSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	363.462.400,00	
23	ACCÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	1.434.720.000,00	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	237.757,70	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	11.996.914,28	
301+311	DEPÓSITOS À ORDEM		
302+312	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
303+313	DEPÓSITOS A PRAZO		5.055.877.302,90
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		
38	CREDORES		
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		81.463,50
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	847.254,00	
43	CUSTOS PLURIENAIIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	523.198,00	
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	30.427,80	
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	159.632.613,16	153.428.069,73
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	66.479.851,14	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		150.254.660,62
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
94	CRÉDITOS ABERTOS		
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	1.759.008.630,10	1.759.008.630,10
TOTAIS		7.118.650.126,85	7.118.650.126,85

O Director-Geral,

Rui Manuel Alexandre Lopes

O Técnico de Contas,

António Carlos Lau

CITIBANK, N.A. MACAU**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1993**

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	939,559.90	
— Moedas externas	6,182,803.19	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	15,459,068.99	
— Moedas externas	295,352.42	
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	200,356.63	
Depósitos à ordem no exterior	980,421.57	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	27,479,917.87	
Aplicações de crédito no Território	10,000,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	529,973,887.65	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações em instituições de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
— Patacas		16,273,476.68
— Moedas externas		91,009,442.03
Depósitos com pré-aviso		
— Patacas		221,599.38
— Moedas externas		151,384,023.83
Depósitos a prazo		
— Patacas		10,386,685.28
— Moedas externas		289,951,064.14
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		2,430,397.47
Credores		67,562.39
Exigibilidades diversas		70,373.09
Participações financeiras		
Imóveis	3,200,120.96	
Equipamento	738,030.41	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	486,413.75	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	830,289.01	1,078,785.87
Provisões para riscos diversos		31,975.99
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		4,360,920.29
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		(536,817.01)
Custos por natureza	18,012,221.41	
Proveitos por natureza		18,048,954.33
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados	25,907,112.41	25,907,112.41
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	421,798.00	421,798.00
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	641,107,354.17	641,107,354.17

O Administrador,

Andrew Wong
 Branch Manager

O Chefe da Contabilidade,

Adonis Ip
 Vice-President

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S. A.**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1993**

Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	218,673.20	0.00
CAIXA - MOEDA EXTERNA	24,401,293.40	0.00
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	42,190,272.07	0.00
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU	1,062,653,256.94	0.00
VALORES A COBRAR	30,969,569.68	0.00
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	3,802,171.38	0.00
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	75,973,801.90	0.00
OUTROS VALORES	1,131,593.60	0.00
CRÉDITO CONCEDIDO	3,658,439,309.42	55,067,527.66
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	592,780,019.37	0.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	290,491,060.30	0.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	1,322,331,812.00	0.00
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	399,749,098.02	0.00
DEVEDORES	4,954,377.80	0.00
OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	0.00
NOTAS EM CIRCULAÇÃO	0.00	1,150,540,960.00
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS	0.00	1,356,572,301.50
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA	0.00	257,672,934.80
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - PATACAS	0.00	0.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - MOEDA EXTERNA	0.00	0.00
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS	0.00	710,199,791.20
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA	0.00	3,395,555,299.70
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	0.00	104,113,787.65
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	0.00	0.00
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	399,749,098.02
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	0.00	33,897.30
CREDORES	0.00	37,798,004.78
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	0.00	8,063,872.82
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	36,797,874.00	0.00
IMÓVEIS	55,446,625.96	8,120,212.87
EQUIPAMENTO	44,994,678.00	28,040,782.40
CUSTOS PLURIANUAIS	22,260,992.80	13,495,088.30
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	2,884,626.95	2,149,787.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	26,850,707.16	0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	504,583.75	0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	706,328,898.74	753,874,054.20
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	0.00	55,392,285.44
CAPITAL	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0.00	0.00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0.00	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00	0.00
LUCROS E PERDAS	222,080.00	1,559,204.41
CUSTOS POR NATUREZA	302,842,502.34	0.00
PROVEITOS POR NATUREZA	0.00	371,220,988.73
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	100,481,514.40	0.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	61,739,103.80	0.00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	5,525,274,461.07	0.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	217,483,461.71
CRÉDITOS ABERTOS	0.00	142,060,080.28
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	0.00	100,481,514.40
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	61,739,103.80
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	0.00	5,525,274,461.07
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	217,483,461.71	0.00
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	142,060,080.28	0.00
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE	584,599,433.33	0.00
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	0.00	584,599,433.33
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,053,778,403.54	3,053,778,403.54
T O T A L	18,394,636,336.91	18,394,636,336.91

O Responsável pela Contabilidade,

Jorge Manuel Dias Gomes

O Director-Geral,

Abílio do Nascimento Martins Dengucho

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1993**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	15.241.633,60	
. Moedas externas	51.940.341,26	
Depósitos no Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	45.620.839,07	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	18.980.020,65	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	25.509.537,12	
Depósitos à ordem, no exterior	23.349.601,93	
Ouro e prata		
Outros valores	290.114,65	
Crédito concedido	2.227.704.300,71	
Aplicações em instituições de crédito no Território	8.154.508,68	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	684.629.170,64	
Ações, obrigações e quotas	44.495.436,99	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	1.606.568,13	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		272.683.719,17
. Moedas externas		792.202.133,58
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		412.000,00
. Moedas externas		157.036.628,82
Depósitos a prazo		
. Patacas		201.696.502,92
. Moedas externas		1.104.401.876,73
Recursos de instituições de crédito no Território		10.159.560,48
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		372.745.319,87
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		4.951.728,89
Credores		2.619.330,26
Exigibilidades diversas		2.282.257,08
Participações financeiras		
Imóveis	35.811.695,04	
Equipamento	21.148.461,60	
Custos plurianuais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	19.236.445,21	32.520.505,40
Provisões para riscos diversos		32.686.390,46
Capital		151.500.000,00
Reserva legal		24.084.402,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		12.167.390,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		383,01
Custos por natureza	111.477.530,61	
Provitos por natureza		161.046.076,57
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	9.005.004,49	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	68.070.231,28	
Créditos abertos	36.601.461,23	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		9.005.004,49
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		68.070.231,28
Devedores por créditos abertos		36.601.461,23
Outras contas extrapatrimoniais	1.060.668.010,56	1.060.668.010,56
TOTAIS	4.509.540.913,45	4.509.540.913,45

O Administrador,
Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade,
Kuok Cheong Seng

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.
Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1993

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10.00	Caixa		
101.00	. Patacas	3,282,578.30	
102+103	. Moedas externas	8,128,804.48	
11.00	Depósitos no Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111.00	. Patacas	24,082,366.36	
12.00	Valores a cobrar	6,808,652.13	
13.00	Depósitos a ordem noutras instituições de crédito no Território	4,038,197.17	
14.00	Depósitos a ordem no exterior	258,408,745.39	
15.00	Ouro e prata	38,098.35	
16.00	Outros valores	409,056.51	
20.00	Crédito concedido	869,260,178.03	
21.00	Aplicações em instituições de crédito no Território	41,817,715.99	
22.00	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	278,348,976.95	
23.00	Ações, obrigações e quotas	44,093,807.25	
28.00	Devedores	1,133,692.99	
	Depósitos a ordem		
301.00	. Patacas		101,959,603.97
311.00	. Moedas externas		240,411,494.32
	Depósitos com pré-aviso		
302.00	. Patacas		248,741.75
312.00	. Moedas externas		31,617,572.82
	Depósitos a prazo		
303.00	. Patacas		101,079,359.90
313.00	. Moedas externas		673,694,529.98
32.00	Recursos de instituições de crédito no Território		20,343.88
34.00	Empréstimos em moedas externas		276,684,534.17
37.00	Cheques e ordens a pagar		607,786.87
38.00	Credores		32,805,107.50
39.00	Exigibilidades diversas		7,838,085.25
40.00	Participações financeiras	44,432,573.81	
41.00	Imóveis	6,293,137.54	
42.00	Equipamento	5,154,963.81	
45.00	Imobilizações em curso	28,326,018.59	
50-59	Contas internas e de regularização	7,635,461.85	10,678,643.02
62.00	Provisões para riscos diversos		18,100,000.00
60.00	Capital		80,000,000.00
611.00	Reserva legal		40,887,351.14
614.00	Outras reservas		342,304.91
63.00	Resultados transitados de exercícios anteriores		2,611,290.90
7.00	Custos por natureza	68,613,396.73	
8.00	Proveitos por natureza		80,719,671.85
90.00	Valores recebidos em depósito	1,603,045.33	
91.00	Valores recebidos para cobrança	14,134,416.80	
93.00	Garantias e avals prestados	36,785,833.30	
94.00	Créditos abertos	165,654,444.80	
90.00	Credores por valores recebidos em depósito		1,603,045.33
91.00	Credores por valores recebidos para cobrança		14,134,416.80
93.00	Devedores por garantias e avals prestados		36,785,833.30
94.00	Devedores por créditos abertos		165,654,444.80
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	411,379,418.51	411,379,418.51
	T O T A I S	2,329,863,580.97	2,329,863,580.97

O Administrador,

Nelson Yuen

O Chefe da Contabilidade,

S. K. Chow

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 66,00

每份價銀六十六元正